



Prefeitura Municipal de
Miraíma



ATA REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 2017.03.30.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de Abril de 2017, às 08:15Horas, na sede da Prefeitura Municipal de Miraíma, situada na Esplanada da Estação, nº 433, Centro, Miraíma, Ceará, reuniu-se o Presidente Ednardo Ferreira Magalhães, seus membros: Patrícia Maria Gomes Alves e Antônio Robson Alves dos Santos e ainda a empresa através de seu representante: **1. CNT Construtora Nova Terra EIRELI EPP**, representada por seu procurador Sr. Francisco Fausto dos Santos Filho, inscrito no CPF de nº 829.620.223-91, em observância as disposições contidas na TOMADA DE PREÇO Nº 2017.03.30.01, cujo objeto é contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reforma de pavimentação em pedra tosca em diversas ruas do Município de Miraíma e na Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o Presidente da Comissão de Licitação deu início ao procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preços, recebendo os envelopes "Documentos" e "Propostas" simultaneamente em ato público. Em seguida começou-se a análise dos documentos de habilitação, inicialmente a Comissão procedeu à verificação das certidões na Internet. Em seguida fez a verificação se a licitante atendeu às condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório, ao qual a empresa **CNT Construtora Nova Terra EIRELI EPP** apresentou todos os documentos exigidos no instrumento convocatório, estando assim **HABILITADA**. Após a divulgação do resultado, o Presidente da Comissão de Licitação perguntou ao participante se este possui interesse de interpor recursos contra sua habilitação, o qual o representante da empresa abriu prontamente mão do direito recursal previsto no artigo 109, inciso I alínea "a" da Lei nº 8.666/93. A Comissão consignou o ato de desistência na Ata e passou para a fase de julgamento das propostas. O Presidente da Comissão de Licitação procedeu à abertura do envelope da proposta, verificou se a proposta apresentada pela empresa habilitada encontra-se em conformidade com a Tomada de Preços em pauta, conforme prevê o artigo 48 inciso 1 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Em relação a esse dispositivo a proponente está classificada, pois seu preço é condizente com a realidade mercadológica. Em seguida foram analisados os preços propostos e chegou-se ao seguinte resultado: **CNT Construtora Nova Terra EIRELI EPP** vencedora com o valor de R\$ 349.919,14 (trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e dezenove reais e quatorze centavos). A Comissão de Licitação divulgou o resultado do julgamento da proposta de preços e perguntou se o participante tem interesse em interpor recurso contra a decisão tomada, com fulcro no art. 109, inciso 1 alínea "b" da Lei de Licitações, que por sua vez, declinou prontamente do direito, que foi consignado prontamente em ata, que vai assinada pela Comissão e pela empresa licitante





Prefeitura Municipal de
Miraima



presente. Estando todos os presentes de acordo com os atos praticados na sessão, e nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão.

Ednardo Ferreira Magalhães

Ednardo Ferreira Magalhães
Presidente da CPL

Antonio Robson Alves dos Santos

Antonio Robson Alves Dos Santos
Membro da CPL

Patricia Maria Gomes Alves

Patricia Maria Gomes Alves
Membro da CPL

Fuel Faust dos Santos Filho

CNT Construtora Nova Terra EIRELI
EPP
Licitante